

RESOLUÇÃO Nº 001/2024 – CPPGQ

Dispõe sobre a realização do Estágio de Docência para os discentes bolsistas dos cursos de mestrado e doutorado acadêmico em Química Aplicada do Programa de Pós-Graduação em Química.

A Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química (CPPGQ) do Centro de Ciências Tecnológicas da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, em consonância e complementando o disposto no Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UDESC, aprovado pela Resolução nº 013/2014 – CONSEPE, e considerando a deliberação deste Colegiado, ocorrida em 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. O Estágio de Docência terá caráter obrigatório para todos os alunos bolsistas, regularmente matriculados no PPGQ, independente do órgão de fomento da bolsa.

§ 1º. Considera-se atividades de ensino no Estágio de Docência:

- I. ministração de aulas teóricas e práticas em cursos de nível superior;
- II. participação no desenvolvimento de avaliação parcial de conteúdos programáticos, teóricos e práticos voltados para cursos de nível superior;
- III. o desenvolvimento e/ou aplicação de métodos, material didático ou técnicas pedagógicas, como estudo dirigido, seminários, projetos, oficinas, dentre outras, voltadas para o ensino superior.

§ 2º. É vedado aos pós-graduandos no âmbito do Estágio de Docência, com relação às disciplinas de graduação às quais estiverem vinculados:

- I. assumir a totalidade das atividades de ensino;
- II. ministrar aulas, ou atuar na fiscalização de provas ou supervisão de aulas práticas, sem a presença do docente responsável;
- III. atuar como regente de classe em mais do que um terço da carga horária da disciplina de graduação, mesmo na presença do docente responsável.

Capítulo I

Dos Bolsistas do curso de Mestrado

Art. 2º. A duração mínima do Estágio de Docência será de um semestre (60 horas aula) para os bolsistas matriculados no curso de mestrado.

Parágrafo Único: O bolsista de mestrado deverá se matricular na disciplina Prática de Docência em Química (PDQ) e acompanhar uma disciplina de graduação, sob a supervisão do professor responsável, seguindo as normas, prazos e orientações dadas pelo professor da disciplina de PDQ.

Art. 3º. Ao fim da disciplina de PDQ, em acordo com o calendário acadêmico vigente, o aluno deverá elaborar um relatório, seguindo modelo proposto em anexo ao plano de ensino da disciplina, a ser entregue ao professor para atribuição de conceito.

Capítulo II

Dos Bolsistas do curso de Doutorado

Art. 4º. A duração mínima do Estágio de Docência será de dois semestres (60 horas aula/semestre) para os bolsistas de doutorado.

§ 1º. O bolsista de doutorado poderá validar a disciplina PDQ cursada durante o mestrado no PPGQ. Os bolsistas de doutorado que realizaram o Estágio de Docência em outros programas de mestrado podem solicitar a validação de um semestre de estágio, com anuência do orientador e do Colegiado do PPGQ. Nos dois casos, os bolsistas ficam dispensados de um dos dois semestres obrigatórios para o doutorado.

§ 2º. O segundo semestre de Estágio de Docência, obrigatório para os bolsistas de doutorado, deverá ser realizado sob a supervisão do professor orientador ou coorientador.

Art. 5º. A solicitação de inscrição no segundo semestre de Estágio de Docência deverá ser acompanhada de um plano resumido de trabalho para o discente de pós-graduação, elaborado pelo pós-graduando em conjunto com o orientador e o docente responsável pela disciplina de graduação (na qual o pós-graduando irá atuar). Na elaboração do plano de trabalho, deve ser observado o modelo fornecido pela Secretaria do PPGQ (disponível no site).

Parágrafo Único: A inscrição do doutorando em Estágio de Docência só será efetivada se o plano de trabalho a que se refere o artigo 5º for encaminhado pelo discente à Secretaria do PPGQ no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do início das aulas do calendário vigente.

Art. 6º. Ao fim do segundo semestre de Estágio de Docência, em acordo com o calendário vigente, o bolsista deverá elaborar um relatório, seguindo o modelo disponibilizado na página do PPGQ-UDESC na internet, a ser entregue ao professor supervisor do estágio para validação.

Art. 7º. O professor orientador ou coorientador no segundo semestre de Estágio de Docência desempenhará as tarefas de acompanhamento, orientação e avaliação do pós-graduando, bem como de emissão de um parecer sobre o seu desempenho, recomendando ou não à Coordenação do PPGQ a sua aprovação e o seu conceito ao término das atividades da disciplina. Para efeito de conclusão do segundo semestre de Estágio de Docência, no curso de doutorado, o pós-graduando deverá ter conceito equivalente ao C, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único: A avaliação final do desempenho do pós-graduando no segundo semestre de Estágio de Docência, e a atribuição do respectivo conceito, serão realizadas pela Coordenação do PPGQ a partir do parecer emitido pelo orientador ou coorientador.

Capítulo III

Das Disposições Gerais

Art. 8º. O docente de ensino superior que comprovar ter realizado tais atividades, ficará dispensado do estágio de docência, mediante apresentação de comprovante na coordenação do programa.

Art. 9º. Não há limite para o número de vezes que os discentes do Programa poderão cursar Estágio de Docência, mas o número de créditos a ela associado, para efeito de integralização curricular, limita-se a 01 (um) semestre (04 créditos) para os discentes de Mestrado Acadêmico e 02 (dois) semestres para os discentes de Doutorado.

Art. 10º. A Secretaria do PPGQ emitirá certificado para os pós-graduandos aprovados em Estágio de Docência, desde que tal emissão seja solicitada pelo discente. Constarão no certificado, além das especificações relativas ao Estágio de Docência, os seguintes dados referentes à(s) disciplina(s) de graduação em que o discente tiver atuado: identificação/nome/número de créditos da(s) disciplina(s), nome do curso de graduação, ano e semestre letivo(s) em que a(s) disciplina(s) de graduação foi(ram) ministrada(s).

Art. 11º. Por se tratar de atividade curricular, a participação dos estudantes de Pós-Graduação no Estágio de Docência não criará vínculo empregatício, nem será remunerada.

Art. 12º. Casos omissos deverão ser apreciados e deliberados pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Química.

Art. 13º. Esta resolução entra em vigor nesta data.

Joinville (SC), 16 de fevereiro de 2024.

Carla Dalmolin, Profa. Dra.
Presidente do CPPGQ